



DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

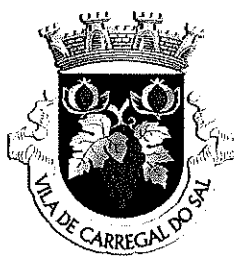
DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2023 (ponto 15 da ordem do dia), deliberou aprovar a **proposta de atribuição de condecorações e topónimos**.

Mais deliberou enviar esta proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, em cumprimento das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e demais legislação aplicável.

Carregal do Sal, 16 de junho de 2023.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.



O Chefe da Divisão de Administração Geral,

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO**
 Num. de Identificação: BI037135341
 Data: 2023.06.13 16:56:17 Hora de Verão de GMT

António Manuel Ribeiro

Parecer SJC – 050/2023	Data:12/06/2023	Registo nº - 3602
Assunto: (Proc. n.º 2023/100.20.001/8) Pedido de parecer: Funcionamento do Conselho das Condecorações (quórum).		

Exmo. Senhor Chefe da DAG,

Na sequência do pedido de parecer solicitado pela s/Informação dag 031, de 12/06/2023 (reg.º 3592)

Cumpra informar-se o seguinte:

A) QUESTÃO A ANALISAR

Questiona-se sobre o "*quórum de funcionamento do Conselho, legitimidade e validade para deliberar, tendo em conta que a reunião em apreço decorreu em duas sessões, sendo que na segunda determinados elementos não puderam comparecer.*"

Para tal, foi junto o Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal (Regulamento n.º 377/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 24/03/2023) e a Ata da 1.ª Reunião do Conselho das Condecorações Municipais, realizada no dia 18/04/2023 e 03/05/2023 (continuação da reunião de 18/04).

Na reunião de 18/04/2023, estiveram presentes 08 membros; na reunião de continuação de 03/05/2023, estiveram presentes 06 membros.

B) DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DAS CONDECORAÇÕES

O Conselho das Condecorações é composto por um total de 10 membros, em conformidade com o que estabelece o art.º 6.º, n.º 1 do respetivo Regulamento¹.

¹ "O Conselho das Condecorações Municipais é um órgão consultivo da Câmara Municipal, constituído pelo Presidente da Assembleia Municipal, por um membro ou por um cidadão indicado por cada partido político

De acordo com o mesmo art.º 6.º, o "Conselho reúne por convocatória do Presidente da Câmara, que presidirá, coadjuvado por um secretário, o qual será designado na primeira reunião do Conselho, de entre os seus membros" (n.º 2), e "o funcionamento do Conselho é assegurado pelo respetivo secretário, com o apoio do secretariado do Gabinete de Apoio à Presidência" (n.º 3).

C) ANÁLISE DA QUESTÃO

Para responder à concreta questão colocada, temos nos socorrer da disciplina do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Estabelece o art.º 29.º do CPA, sob a epígrafe *Quórum*, que:

"1 - Os órgãos colegiais só podem, em regra, deliberar quando a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto esteja fisicamente presente ou a participar através de meios telemáticos.

2 - Quando se não verifique na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 24 horas.

3 - Sempre que se não disponha de forma diferente, os órgãos colegiais reunidos em segunda convocatória podem deliberar desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

4 - Nos órgãos colegiais compostos por três membros, é de dois o quórum necessário para deliberar, mesmo em segunda convocatória." (negrito e sublinhado nosso)

Portanto,

- Os órgãos colegiais precisam da presença da maioria dos membros com direito a voto, seja fisicamente ou por meios telemáticos, para poderem deliberar.

- Se na primeira convocação não houver o número mínimo de membros presentes, deve ser feita uma nova convocação com pelo menos 24 horas de intervalo.

- Na segunda convocação, os órgãos colegiais podem deliberar desde que esteja presente um terço dos membros com direito a voto, a menos que haja uma disposição diferente prevista no respetivo regulamento.

- Nos órgãos colegiais compostos por três membros, apenas dois membros são necessários para que possam deliberar, mesmo na segunda convocação.

O quórum é a fração (ou percentagem) mínima do número legal de membros do órgão colegial cuja presença é necessária na reunião, para que possam ser votadas as suas deliberações.

representado na Assembleia Municipal, pelo Provedor do Município e por três personalidades de reconhecido mérito intelectual e cívico, propostas pelo Presidente e aprovadas pela Câmara Municipal."

O n.º 1 do art.º 29.º do CPA estabelece um quórum de presença ou de deliberação, aferindo-se em função do número legal de membros (com direito a voto), e não do número dos que estiverem em efetividade de funções.

No caso concreto,

Considerando que o Conselho das Condecorações (órgão ad hoc consultivo da Câmara Municipal) é constituído por um total de 10 membros, verifica-se que na 1.ª reunião de 18/04/2023, na qual estiveram presentes 08 membros, e sua continuação de 03/05/2023, na qual estiveram presentes 06 membros, **esteve presente a maioria dos membros com direito a voto** – sendo que a maioria é de 06, que corresponde a uma fração superior à metade do número legal de membros que compõem o órgão – **pelo que existiu o necessário quórum.**

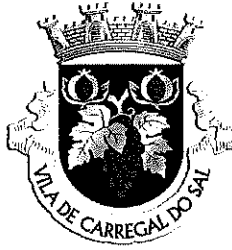
Existindo quórum, aferido de acordo com o n.º 1 do art.º 29.º do CPA, **o Conselho das Condecorações possui legitimação para deliberar os assuntos presentes naquela 1.ª reunião**, por se verificar garantida a representatividade e participação adequada da maioria dos membros, **o que, consequentemente, confere a necessária legitimidade às deliberações que foram tomadas naquela reunião.**

Salvo melhor opinião, é o que se oferece dizer,

À consideração de V.ª Ex.ª

A jurista,

Digitally signed by Carla Barros Moreira
Date: 2023.06.12 11:36:24 +01:00



À
Câmara Municipal

Assunto: **CONDECORAÇÕES E TOPÓNIMOS.**

Considerando que:

a) O artigo 8.º, n.º 1 do Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal, refere que "(...) *As propostas para condecoração serão formuladas pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os membros do Executivo Municipal e os Presidentes das Juntas de Freguesia, até ao dia 31 de março de cada ano.*";

b) O Conselho das Condecorações Municipais é um órgão consultivo da Câmara Municipal, presidido pelo Presidente da Câmara e constituído pelo Presidente da Assembleia Municipal, por um membro ou por um cidadão indicado por cada partido político representado na Assembleia Municipal, pelo Provedor do Município e por três personalidades de reconhecido mérito intelectual e cívico, propostas pelo Presidente e aprovadas pela Câmara Municipal;

c) Ao Conselho das Condecorações Municipais compete dar parecer, não vinculativo, sobre as propostas de atribuição das condecorações (...);

d) A atribuição das distinções é feita mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do Presidente ou de um Vereador, precedida de parecer do Conselho das Condecorações Municipais, a sancionar pela Assembleia Municipal;

e) As deliberações ora mencionadas no número anterior terão de, obrigatoriamente, revestir a natureza de escrutínio secreto e a forma de maioria qualificada, ou seja, de dois terços dos respetivos membros em efetividade de funções.

Deste modo:

Medalha de Honra

Grau Ouro – Hermínio Cunha Marques.

Medalha de Mérito Municipal

Benemerência – José Francisco Brás e D.ª Antónia de Fátima Marinho Brás.

Desportiva – Equipa de Futebol do Clube de Futebol de Carregal do Sal, na pessoa de Alberto Pompeu Rodrigues de Figueiredo.

Empresarial – Café Bar Moderno de Justiniano Rodrigues Mota.

Humanitária – José Pereira Dias.

Saúde – Dr. António de Sousa Pinto de Campos (Médico)

Enf.ª Inácia Odete da Fonseca Ferreira Azevedo.

Serviço Público

Educação – Maria Gracinda de Matos Ferreira e Abranches d' Aguiar.

Eleito Local – Vítor Manuel Pereira de Figueiredo.

Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços – Trabalhadores com 40 anos de serviço.

Outras Distinções

Manuel João Farias Veloso – Atribuição do nome de rua (Arruamento Urbano a Sul da Vila desde a Farmácia Abreu à Rotunda de Vila Meã).

María Amélia Fernandes Monteiro – Atribuição de nome a jardim (Jardim da Biblioteca Municipal).

Paços do Município de Carregal do Sal, 12 de junho de 2023.

Assinado por: PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ
Num. de Identificação: 1300100001
Data: 2023.06.14 10:24:14+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

Paulo Catalino Ferraz.



Ap S
Act
Baptista
[Signature]
[Signature]

**ATA DA 1.ª REUNIÃO DO CONSELHO DAS
CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS, REALIZADA
NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023:-----**

----- Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Edifício dos Paços do Concelho, nesta Vila de Carregal do Sal, reuniu, de harmonia com a convocatória oportunamente feita, o Conselho das Condecorações Municipais, nos termos e para os fins preceituados nos artigos sexto e sétimo do Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 60, datado de 24 de março de 2023.-----

----- Compareceram à reunião os seguintes membros:-----

----- Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal, que presidiu;-----

----- Cilene Gomes Lindinho, Presidente da Assembleia Municipal;-----

----- António José Rodrigues dos Santos, indicado pelo Partido Socialista, partido com assento na Assembleia Municipal;-----

----- Manuel António Tavares Santos, indicado pelo Partido Social Democrata, partido com assento na Assembleia Municipal;-----

----- António Sousa Borges, indicado pelo Movimento CICC-Cidadãos Independentes pelo Concelho do Carregal, movimento com assento na Assembleia Municipal;-----

----- Carlos Alexandre Pais Baptista, indicado pelo Movimento Independente pela Freguesia de Beijós, movimento com assento na Assembleia Municipal-----

----- Carlos Jorge Morgado Gomes, Provedor do Município do Concelho de Carregal do Sal;-----

----- Francisco António Pessoa da Silva Campos, cidadão de reconhecido mérito intelectual e cívico;-----

----- Não compareceram à reunião os seguintes membros:-----

----- António Adérito da Costa, cidadão de reconhecido mérito intelectual e cívico;-----

----- António Óscar de Almeida e Paiva, cidadão de reconhecido mérito intelectual e

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

cívico. -- -----

-----**EXISTÊNCIA DE QUÓRUM. ABERTURA DE REUNIÃO.**-----

-----O Presidente da Câmara Municipal e em simultâneo Presidente do Conselho das Condecorações Municipais deu as boas vindas aos presentes, explicou quais os propósitos pretendidos com a realização desta reunião e quais eram as funções essenciais do Conselho Consultivo, declarando os membros presentes no exercício das suas funções. -----

-----De seguida declarou em apreciação a ordem do dia, referindo que as propostas a analisar e ou a apresentar teriam como base o documento de trabalho apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal, que foi presente, para uma primeira apreciação, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três. Recordou que a deliberação tomada pela Câmara Municipal foi no sentido de fazer baixar este assunto ao Conselho das Condecorações Municipais. -----

-----Assim, relativamente à proposta de atribuição de -----

-----***Medalha de Honra – Grau Ouro***-----

-----***Hermínio Cunha Marques***-----

-----O Conselho teve na devida conta o percurso profissional e de intervenção cívica de Hermínio Cunha Marques, nos seguintes termos: -----

-----Foi funcionário das Finanças, tendo desempenhado, meritoriamente, cargos de chefia. -- -----

----- É membro da ALA – Academia de Letras e Artes de Portugal. -----

----- É sócio benemérito da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal.-----

-----Fez parte da Comissão das Comemorações dos 150 anos do Concelho de Carregal do Sal. -- -----

-----Foi um impulsionador do Movimento Associativo concelhio, estando ligado à criação da Tuna do Concelho. -----

----- É autor de livros sobre a história do Concelho de Carregal do Sal, destacando-se: A Monografia Carregal do Sal – no Coração da Beira; Carregal do Sal – 150 Anos; Colégio Nuno Álvares – No Cinquentenário da sua Fundação; As Alminhas no Concelho de Carregal do Sal; Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal – 2 publicações – 60 e 75 anos; o Carnaval de Carregal do Sal; o Cônsul Português em Rimas de Acentos Humanitários; e Carregalíadas. -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

----- **Medalha de Mérito Municipal – Benemerência** -----

----- **José Francisco Brás e Antónia de Fátima Marinho Brás** -----

----- O Conselho reconheceu a postura inexecedível do representante da herança, Dr. Luís Rodrigues, natural de Carregal do Sal, que dando estampa ao ato generoso e altruísta colocado em testamento dos beneméritos já falecidos, senhor José Francisco Brás e senhora D.^a Antónia de Fátima Marinho Brás (que não eram naturais, nem foram residentes em Carregal do Sal), proporcionou a doação às Associações Humanitárias do Concelho de equipamentos diversos e de ambulâncias tão necessárias e oportunas à sua missão de emergência e socorro.-----

----- A proposta de atribuição da Medalha de Mérito Municipal (Benemerência) comunga ainda, no essencial, das decisões tomadas em reunião da Câmara e sessão da Assembleia Municipal, bem como da reunião da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal com a atribuição da qualidade de sócios beneméritos.-----

----- **Medalha de Mérito Municipal – Empresarial** -----

----- **Café Bar Moderno de Justiniano Rodrigues Mota**-----

----- O Conselho na sua análise recordou o comércio tradicional que, ao longo dos anos, cumpriu um papel determinante, ainda que não tenha, na presente data, o protagonismo e o dinamismo de outrora. Todavia, e apesar dos muitos contratemplos, existem estabelecimentos de referência concelhia, que o Município entendeu, em boa hora, reconhecer, iniciando esse caminho no ano anterior.-----

----- O Café Bar Moderno é uma dessas referências, não só pelo papel determinante do ponto de vista de encontro, de convívio e de partilha, mas também pelo facto do atual proprietário estar à frente dos destinos desse estabelecimento há mais de cinquenta e oito anos. -- -----

----- **Medalha de Mérito Municipal – Humanitária**-----

----- **José Pereira Dias**-----

----- Foi um reconhecido empresário. O Conselho das Condecorações entende que na sua postura quotidiana, como empresário e como diretor associativo, a pessoa ora mencionada foi sempre prestável e teve sempre um papel de relevo como bom comunicador e como gerador de causas e consensos. Também nas lides autárquicas lhe é

Ag.
C. Baptista
[Handwritten signatures]

reconhecido esse mérito, no desempenho do cargo de diretor de campanha de um partido político. Foi um impulsionador do Movimento Associativo, estando ligado a diversas associações e iniciativas, de que se destacam, entre outros cargos, o de Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato. Teve uma intervenção cívica reconhecida, granjeando a maior confiança e aceitação dos seus parceiros, que ainda se mantém atualmente, apesar de não estar envolvido ativamente em iniciativas.-----

-----**Medalha de Mérito Municipal – Saúde**-----

-----**Dr. António de Sousa Pinto de Campos**-----

-----Todo o seu percurso profissional se encontra associado às suas funções de Médico, tendo demonstrado uma dedicação intensa e plena à Saúde Pública. Foi Médico e Delegado de Saúde e, como Médico, a sua postura foi sempre de relevante e incedível dedicação à causa pública, recebendo, inclusive, na sua própria casa os doentes, que tratava graciosamente. O Conselho das Condecorações salienta, em abono da verdade, que a sua postura quotidiana ultrapassou sempre, e de forma generosa e solidária, as obrigações quotidianas que naturalmente pendiam sobre uma profissão tão exigente como a de Médico e, tal como atrás foi dito, o seu altruísmo proporcionou às famílias vulneráveis os cuidados de saúde que, de outra forma, em tempos difíceis, não seria possível.-----

-----Foi, também, Presidente da Fundação José Nunes Martins, prestigiada entidade com sede em Oliveira do Conde, onde deixou a sua marca, tornando-a uma instituição de referência pelos serviços que prestava e que, atualmente, continua a prestar, em prol das populações do concelho, nomeadamente das mais vulneráveis.-----

-----**Enf.ª Inácia Odete da Fonseca Ferreira Azevedo**-----

-----Todo o seu percurso profissional se encontra associado às suas funções de Enfermeira, tendo sempre manifestado uma dedicação plena à Saúde Pública. O Conselho das Condecorações reconhece que o seu papel foi determinante no funcionamento do antigo Hospital de Oliveira do Conde e no funcionamento do Centro de Saúde de Carregal do Sal, em tempos em que não existiam tantos recursos físicos e materiais como agora existem. No exercício da sua atividade profissional ficou ligada aos partos de inúmeras crianças do Concelho. Foi uma mulher de coragem e de causas, com uma intervenção cívica peculiar e acarinhada, sendo uma das primeiras mulheres a pertencer a órgãos autárquicos concelhios (assembleia de freguesia e assembleia municipal).-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature that appears to be 'Amf.' and another that looks like 'E3cp'.

----- **Medalha de Mérito Municipal – Serviço Público (Eleito Local)** -----

----- **Vitor Manuel Pereira de Figueiredo** -----

----- O Conselho das Condecorações recordou que o seu primeiro mandato como autarca de freguesia (presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde) ocorreu no longínquo mandato de 1983/1985, tendo-se mantido, sucessivamente em funções, até ao mandato de 2006-2009 (inclusive). Deixou na sua ação política uma marca própria. -----

----- Tem uma inquestionável ligação ao Movimento Associativo, quer como diretor, quer como participante ativo no desenvolvimento de iniciativas que integravam os planos de atividades dessas mesmas associações. -----

----- Esteve umbilicalmente associado à criação e funcionamento da Delegação de Oliveira do Conde da Cruz Vermelha Portuguesa onde exerceu funções sobremaneira importantes, até ser extinta. Esta entidade tornou-se numa referência para a Freguesia, por ter tido uma ação meritória em prol das populações, nomeadamente das famílias mais carenciadas. -----

----- **Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços** -----

----- **Trabalhadores com 40 anos de serviço** -----

----- O Conselho das Condecorações registou a longevidade profissional, independentemente da categoria, carreira e do lugar onde os trabalhadores desempenharam essas mesmas funções, visando sempre razões de interesse público, pelo que quarenta anos de serviço efetivo devem ser, por si só, dignos de reconhecimento. Estão, assim, abrangidos neste patamar de agraciamento os trabalhadores que completaram ou completam, até trinta e um de dezembro do corrente ano, os referidos quarenta anos de dedicação e bons serviços. -----

----- **PARECER.** -----

----- Face ao exposto, o Conselho Consultivo das Condecorações Municipais, deliberou por unanimidade dos presentes dar o seu parecer favorável às propostas atrás apresentadas e com os fundamentos atinentes a cada uma das situações e, após alguma troca de opiniões, nomeadamente sobre o que está estabelecido nos artigos e sobre os nomes apresentados para os setores da Educação e Desporto, ficou consensualizado que se iriam ponderar outros nomes para serem analisados e avaliados numa próxima reunião. -----

----- **PARECER.** -----

Prof. *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

-----**Outras Distinções**-----

-----Apesar de não ter consagração e enquadramento específico no Regulamento de Condecorações do Município de Carregal do Sal, pertencendo tal competência, em regime de exclusividade, à Câmara Municipal, o Conselho Consultivo das Condecorações Municipais deliberou por unanimidade anuir e dar o seu parecer favorável à atribuição de nomes de espaços públicos (jardim e rua) a Maria Amélia Fernandes Monteiro e a Manuel João Farias Veloso, respetivamente, com os seguintes fundamentos:-----

-----**Jardim da Biblioteca Municipal**-----

-----**Maria Amélia Fernandes Monteiro**-----

-----Foi professora primária em Tonda, Carregal do Sal e Vila Meã. Implementou e lecionou na Telescola e ainda no Ensino Preparatório em Santa Comba Dão, Nelas e Carregal do Sal. Foi bibliotecária da Biblioteca Fixa n.º 100 da Fundação Calouste Gulbenkian até à sua integração na Biblioteca Municipal. Cultivava uma postura incessante pela literatura portuguesa e incutiu o gosto pela leitura a dezenas de jovens e adultos que frequentavam a Biblioteca da Fundação Calouste Gulbenkian e também na política nas conversas que foi tendo com os jovens.-----

----- Fez parte integrante da Comissão de Comemorações dos 150 anos do Concelho de Carregal do Sal e como mulher de causas teve uma relevante intervenção cívica e política no pós 25 de Abril, tendo sido eleita, por várias vezes, para a Assembleia Municipal pela coligação PCP-PEV/APU/CDU.-----

-----**Arruamento Urbano a Sul da Vila (entre a Farmácia Abreu e a Rotunda de Vila Meã)**-----

-----**Manuel João Farias Veloso**-----

-----Foi um professor conceituado do ensino primário e preparatório. Foi membro do conselho diretivo da Escola Preparatória. Foi Vereador da Câmara Municipal, em regime de permanência, no mandato de 1990-1993 e foi também membro da Assembleia Municipal.-----

-----Foi um distinto jogador do Clube de Futebol de Carregal do Sal durante muitos anos e esteve envolvido no Movimento Associativo, que sempre serviu com grande elevação, saber e mestria, com especial enfoque no papel desempenhado na Santa Casa de Misericórdia de Carregal do Sal recuperando esta instituição da situação em que se encontrava e revitalizando-a no seu funcionamento, nas suas instalações e nas suas

Prof. Baptista
[Handwritten signatures]

valências. -----

----- **SUSPENSÃO DA REUNIÃO.** -----

----- Em face da necessidade de ponderar outros nomes no setor desportivo e no setor público (Educação), ficou unanimemente acordado entre as partes que a esta reunião seria dada continuidade no próximo dia três de maio de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas, com dispensa de qualquer outra convocação para o efeito. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO.** -----

----- No dia três de maio de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Edifício dos Paços do Concelho, nesta Vila de Carregal do Sal, foram retomados os trabalhos e a respetiva agenda, tendo sido registada a presença de: -

----- Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal, que presidiu; -----

----- Cilene Gomes Lindinho, Presidente da Assembleia Municipal; -----

----- Manuel António Tavares Santos, indicado pelo Partido Social Democrata com assento na Assembleia Municipal; -----

----- António Sousa Borges, indicado pelo Movimento CICC-Cidadãos Independentes pelo Concelho do Carregal; -----

----- Carlos Alexandre Pais Baptista, indicado pelo Movimento Independente pela Freguesia de Beijós; -----

----- Carlos Jorge Morgado Gomes, Provedor do Município do Concelho de Carregal do Sal. -----

----- Não compareceram à reunião os seguintes membros: -----

----- António José Rodrigues dos Santos, indicado pelo Partido Socialista, partido com assento na Assembleia Municipal; -----

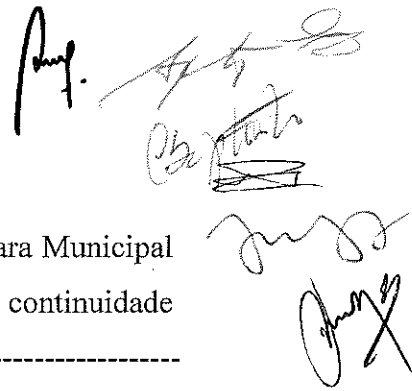
----- António Adérito da Costa, cidadão de reconhecido mérito intelectual e cívico; -----

----- António Óscar de Almeida e Paiva, cidadão de reconhecido mérito intelectual e cívico; - -----

----- Francisco António Pessoa da Silva Campos, cidadão de reconhecido mérito intelectual e cívico. -----

----- **EXISTÊNCIA DE QUÓRUM.** -----

----- Verificada a existência de quórum de funcionamento (seis em dez membros que

Amg. 

compõem o Conselho das Condecorações Municipais), o Presidente da Câmara Municipal e Presidente deste órgão consultivo, declarou estar-se em condições para dar continuidade à reunião iniciada no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal e Presidente do Conselho das Condecorações Municipais deu em jeito de introito informação de que tinha contactado telefonicamente o membro António Óscar de Almeida e Paiva e que este lhe comunicara a impossibilidade de estar presente, tendo-se referido às propostas associados a seguir mencionadas, tendo o referido membro manifestado a sua concordância em relação às mesmas. -----

-----Assim, apesar da proposta de trabalho inicial não o contemplar, foi entendimento unânime dos presentes, que as propostas para o setor desportivo e de serviço público (Educação) deveriam incidir sobre:-----

-----***Medalha de Mérito Municipal – Desportiva***-----

-----***Equipa de Futebol do Clube de Futebol de Carregal do Sal***-----

-----A equipa de futebol da época desportiva de 1955/56 do Clube de Futebol de Carregal do Sal foi a primeira equipa do Clube participante em competições oficiais, o que, no aspeto desportivo, foi um marco histórico. -----

-----Conquistou o campeonato Distrital da 2.^a Divisão, tendo ascendido, por mérito próprio, à primeira Divisão, pelo que tendo ficado classificada em terceiro lugar, teve direito a disputar o Campeonato Nacional da III Divisão. O Conselho das Condecorações considera que foi uma equipa talismã, uma equipa de referência que prestigiou e engrandeceu o Clube de Futebol e o concelho de Carregal do Sal. -----

-----Em representação dessa equipa «mítica» presta-se homenagem ao único elemento vivo Alberto Pompeu Rodrigues de Figueiredo, deixando para outra oportunidade a atribuição da condecoração a João Fonseca Júnior. -----

-----***Medalha de Mérito Municipal – Serviço Público (Educação)***-----

-----***Maria Gracinda de Matos Ferreira e Abranches d' Aguiar***-----

-----Distinta professora do primeiro ciclo do ensino básico durante várias gerações de alunos, proporcionou a formação base de pessoas que vingaram em diversas atividades profissionais. -----

----- Esteve envolvida no Movimento Associativo, com especial enfoque como Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato e Presidente da Assembleia Geral do Centro Social Professora Elisa Barros

Silva. -- -----

----- Foi membro da Assembleia Municipal no mandato de 1990/1993 e ininterruptamente nos mandatos de 1998/2001 a 2009/2013. No mandato de 2006/2009 presidiu à Assembleia Municipal, no período de impedimento por suspensão de mandato do respetivo Presidente. -----

----- **PARECER.** -----

----- Face ao exposto, os membros do Conselho Consultivo das Condecorações Municipais, depois de apreciadas as respetivas opiniões, deliberou por unanimidade dos presentes dar o seu parecer favorável à atribuição das propostas ora apresentadas, com os fundamentos atinentes a cada uma das situações.-----

----- Mais ficou deliberado que alguns dos nomes indicados na proposta inicial da Câmara Municipal, bem como de outros apresentados no decorrer da reunião poderão ser oportunamente analisados. -----

----- **ENCERRAMENTO.**-----

----- E, nada mais havendo a tratar, pelo Presidente da Câmara Municipal e Presidente do Conselho das Condecorações Municipais foi declarada encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos do dia três de maio de dois mil e vinte e três. -----

----- Por não ter sido designado o secretário a que alude o número três do artigo sexto do Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal, o Presidente da Câmara e Presidente do Conselho das Condecorações Municipais determinou que a elaboração da ata fosse feita pelo membro Carlos Alexandre Pais Baptista. -----

----- Dessa reunião se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes do Conselho das Condecorações Municipais. -----

Paulo Estelino Junça
Cilene Gomes Lindinho
Ata por PL, ...
Carlos Alexandre Pais Baptista
~~-----~~
Carolina Junça
Junça

**MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL****Regulamento n.º 377/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal.

Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal

Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2022 e no uso das disposições constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a alteração do Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal, na sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2022, contendo a alteração aprovada na sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2022.

O Regulamento ora aprovado, a seguir transcrito, não foi sujeito a audiência prévia dos interessados (apreciação pública), conforme n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, dado o caráter de urgência do mesmo e por não conter disposições que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos.

7 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz*.

Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal

Nota justificativa

As Condecorações Municipais têm por finalidade distinguir pessoas singulares ou coletivas que se tenham distinguido, por dedicação excecional à causa pública e que tenham contribuído para o engrandecimento, valorização ou prestígio do Município de Carregal do Sal.

Os órgãos do Município elaboraram e aprovaram pela primeira vez a regulamentação alusiva a esta temática, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de março de 2014 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Carregal do Sal realizada no dia 28 de abril de 2014, tendo por objetivo instituir e definir as respetivas condições de atribuição das distinções honoríficas.

O Regulamento em apreço encontra-se vigente e sobre o mesmo ocorreu, no corrente ano de 2022, uma alteração, de modo a tornar o Regulamento mais objetivo, rigoroso e criterioso, sem colocar em causa os seus propósitos iniciais, que, em bom rigor, é o de distinguir e condecorar pessoas singulares ou coletivas, cujo mérito seja publicamente reconhecido.

Não obstante o expendido existiu o compromisso do Executivo Camarário de se instituir uma comissão/conselho consultivo, de modo a contribuir e reforçar os propósitos ora enunciados e que o presente documento consagra.

Reafirma-se que sendo urgente a aprovação desta alteração com a introdução do referido Conselho e porque a mesma não contém disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, será dispensada a audiência dos interessados, com fundamento nas respetivas disposições do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Deste modo, apresenta-se e submete-se a presente alteração ao Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Carregal do Sal em vigor a apreciação e termos ulteriores, sendo que são especialmente alterados os capítulos II, IV e V, mantendo-se a sintonia dos propósitos insitos no Regulamento.



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento constitui o instrumento legal que se destina a regular o modo como serão distinguidas pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou valores, tradições e manifestações do património cultural concelhio, cujo mérito seja publicamente reconhecido, resultando maior renome para o Concelho, maior benefício especial ou honra.

Artigo 3.º

Tipos de condecorações

O Município de Carregal do Sal institui as seguintes condecorações:

- a) Chave de Ouro do Município;
- b) Medalha de Honra do Município;
- c) Medalha de Mérito Municipal;
- d) Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços.

Artigo 4.º

Atribuição

1 — A atribuição das distinções referidas no artigo 3.º deste Regulamento é feita mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do Presidente ou de um Vereador, precedida de parecer do Conselho das Condecorações Municipais, a sancionar pela Assembleia Municipal.

2 — As deliberações mencionadas no número anterior terão de, obrigatoriamente, revestir a natureza de escrutínio secreto e a forma de maioria qualificada, ou seja, de dois terços dos respetivos membros em efetividade de funções.

Artigo 5.º

Sessão solene de entrega

A entrega das distinções será sempre levada a cabo em sessão solene pública, convocada especificamente para o efeito, de preferência coincidente com o Dia Feriado Municipal.

CAPÍTULO II

Conselho das Condecorações Municipais

Artigo 6.º

Conselho das condecorações municipais

1 — O Conselho das Condecorações Municipais é um órgão consultivo da Câmara Municipal, constituído pelo Presidente da Assembleia Municipal, por um membro ou por um cidadão indicado por cada partido político representado na Assembleia Municipal, pelo Provedor do Município e por



três personalidades de reconhecido mérito intelectual e cívico, propostas pelo Presidente e aprovadas pela Câmara Municipal.

2 — O Conselho reúne por convocatória do Presidente da Câmara, que presidirá, coadjuvado por um secretário, o qual será designado na primeira reunião do Conselho, de entre os seus membros.

3 — O funcionamento do Conselho é assegurado pelo respetivo secretário, com o apoio do secretariado do Gabinete de Apoio à Presidência.

Artigo 7.º

Competências

1 — Ao Conselho das Condecorações Municipais compete dar parecer, não vinculativo, sobre as propostas de atribuição das condecorações, bem como qualquer alteração ao presente Regulamento.

2 — Para o exercício das suas competências, os membros do Conselho podem solicitar ao Presidente da Câmara que promova as diligências necessárias à instrução complementar do processo.

3 — O Conselho promove pelos meios adequados, sempre que existam alterações, a divulgação pública do presente Regulamento e procede à instrução dos processos de candidatura.

Artigo 8.º

Propostas de condecoração

1 — As propostas para condecoração serão formuladas pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os membros do Executivo Municipal e os Presidentes das Juntas de Freguesia, até ao dia 31 de março de cada ano.

2 — As propostas devem ser fundamentadas quanto ao mérito e categoria da condecoração e dela devem constar os elementos biográficos relevantes da pessoa proposta para a condecoração, bem como o fator distintivo que se pretendam enaltecer.

CAPÍTULO III

Chave de Ouro do Município

Artigo 9.º

Âmbito

1 — A atribuição da Chave de Ouro do Município de Carregal do Sal traduz um significado histórico relevante, sendo a mais alta e mais simbólica das condecorações municipais, sendo especialmente destinada a honrar a visita de figuras ilustres ou que se distingam com relevantes serviços prestados no domínio das artes, letras, ciências, desporto, humanitarismo, política, entre outras.

2 — A Chave de Ouro do Município de Carregal do Sal tem por objetivo primordial agradecer titulares de Órgãos de Soberania, nacionais ou estrangeiros, diplomatas estrangeiros acreditados em Portugal e personalidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito, pelas funções que desempenham ou pelos seus feitos.

3 — Esta distinção só deve ser atribuída em condições relevantes e de notável exceção.

Artigo 10.º

Características

1 — A Chave de Ouro do Município de Carregal do Sal terá o comprimento de 120 mm e como insígnia o Brasão das Armas do Município.

2 — A Chave de Ouro do Município será colocada em estojo retangular contendo no exterior o Brasão das Armas do Município.



CAPÍTULO IV

Medalha de Honra do Município

Artigo 11.º

Âmbito

1 — A Medalha de Honra do Município será atribuída a pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que, por excecionais serviços, contributos para com a comunidade ou atos praticados, alcancem mérito extraordinário.

2 — A atribuição da Medalha de Honra do Município outorga ao agraciado o título de cidadão benemérito do Município de Carregal do Sal, ou de cidadão honorário.

3 — A Medalha de Honra do Município poderá ser concedida a título de homenagem póstuma.

Artigo 12.º

Características

1 — A Medalha de Honra compreende apenas o grau ouro.

2 — A Medalha será colocada em estojo adequado ou penderá de uma fita de cores púrpura e amarela e terá como insígnia o Brasão das Armas do Município, tendo um diâmetro de 50 mm.

CAPÍTULO V

Medalha de Mérito Municipal

Artigo 13.º

Âmbito

1 — A Medalha de Mérito Municipal destina-se a reconhecer pessoas coletivas ou singulares, nacionais ou estrangeiras, que se distingam, de forma excepcional, pelo seu significativo contributo no campo social, técnico, empresarial, profissional, cultural, artístico, económico, humanitário, desportivo, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.

2 — A Medalha de Mérito Municipal poderá também distinguir os vários domínios que constituem o património cultural imaterial do Município de Carregal do Sal, desde que os mesmos sejam comprovadamente manifestações relevantes e das quais resulte acrescido renome para o Município e acrescido benefício coletivo ou honra especial.

3 — No caso do agraciado ser trabalhador ou colaborador do Município, a atribuição deverá ficar registada no respetivo processo individual.

4 — A Medalha de Mérito Municipal compreende exclusivamente o grau prata.

Artigo 14.º

Categorias

A Medalha de Mérito Municipal, de modelo a definir pela Câmara Municipal, assumirá a designação setorial, de acordo com os preceitos a homenagear, que engrandeçam, valorizem e prestigiem o Município, podendo ser de:

a) Benemerência: no âmbito da assistência e solidariedade social, na saúde e por atos filantrópicos;

b) Cultural: no âmbito de manifestações ou ações relevantes na cultura, património, educação, turismo, artes, letras e ciência;

c) Desportiva: no âmbito de manifestações ou ações relevantes no campo desportivo;



d) Empresarial: no âmbito da longevidade empresarial, comercial ou de prestação de serviços e da importância das suas atividades e investimentos no desenvolvimento e história do Município;

e) Humanitária: no âmbito do altruísmo, espírito de sacrifício, coragem e abnegação em prol do bem-estar da comunidade;

f) Saúde: no âmbito da distinção e reconhecimento de profissionais que no desempenho dos seus cargos tenham contribuído para a saúde e segurança das populações do Município;

g) Serviço Público: no âmbito e reconhecimento da distinção de pessoas que no desempenho dos seus cargos tenham contribuído decisiva e exemplarmente para o desenvolvimento social, cultural e económico das Freguesias e do Concelho;

h) Social: no âmbito dos contributos prestados para o engrandecimento e melhoria de serviços ou ações sociais prestadas às populações do Município.

Artigo 15.º

Características

1 — A Medalha de Mérito Municipal terá a inscrição “Mérito Municipal... de benemerência, cultural, desportiva”, conforme o caso.

2 — A Medalha será colocada em estojo adequado ou penderá de uma fita de cores púrpura e amarela e terá como insígnia o Brasão das Armas do Município.

CAPÍTULO VI

Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços

Artigo 16.º

Âmbito

1 — A Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços, de modelo a definir pela Câmara Municipal, destina-se a galardoar as unidades orgânicas, os trabalhadores ou os colaboradores do Município, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente, pelos serviços prestados ao Município ou à comunidade.

2 — A Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços será colocada em estojo adequado ou penderá de uma fita de cor púrpura e amarela e terá como insígnia o Brasão das Armas do Município.

3 — São requisitos essenciais para a atribuição da Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços o tempo mínimo de serviço efetivo de 35 anos, as qualidades demonstradas e a relevância dos serviços prestados.

4 — A Medalha Municipal de Dedicção e Bons Serviços compreende exclusivamente o grau prata.

5 — O agraciamento de trabalhadores ou colaboradores impõe o registo da respetiva atribuição no respetivo processo individual do mesmo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 17.º

Registo

1 — De todas as Medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco do Município.

2 — O registo dos agraciados deverá constar de arquivos próprios.



Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 8 dias após a sua publicação, por edital nos locais de estilo (lugares do costume) e site do Município de Carregal do Sal.

Aprovado pela Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias realizadas em 9 de junho e em 10 de novembro de 2022.

Aprovado pela Assembleia Municipal, nas sessões ordinárias realizadas em 29 de junho e 22 de dezembro de 2022.

316150244